



PROTOCOLO Nº	: 19.767-0/2018
PRINCIPAL	: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO - SEDEC
SECUNDÁRIO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
INTERESSADO	: FLÁVIO DALTRÔ FILHO - EX-PREFEITO
ASSUNTO	: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REF. AO TERMO DE CONVENIO Nº 014/2010/SEDTUR
RELATOR	: CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

DECISÃO

1. Trata-se de documento, via e-mail, em resposta ao Ofício 438/2020/GAB/DN, formulado pelo Sr. Flávio Daltro Filho, ex-Prefeito de Chapada dos Guimarães, em que requer prorrogação do prazo para apresentação de defesa nos presentes autos.
2. É o relato necessário.

3. DECIDO

4. Com fundamento no artigo 89, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas/MT), **DEFIRO** o pedido formulado pelo solicitante, por ser parte legítima e possuir interesse na postulação sobredita, e **PRORROGO** o prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta decisão.
5. **PUBLIQUE-SE** e dê ciência desta decisão, enviando-a ao email informado pelo requerente (flavio.daltro.filho@gmail.com).
6. Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar a respectiva manifestação ou a certificação de transcurso do prazo.

Cuiabá-MT, 29 de setembro de 2020.

(assinatura digital)¹
Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.